

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 36, de 2017*, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 22, de 2017 (OFC nº 29, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da **TV Stúdios de Brasília Ltda.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 36, de 2017, que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da **TV Stúdios de Brasília Ltda.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Brasília, Distrito Federal.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 22, de 2017 (OFC nº 29, de 2017, na origem), que encaminha a Mensagem nº 54, de 23 de fevereiro de 2017, acompanhada do Decreto de 22 de fevereiro de 2017 e da Exposição de Motivos nº 104/2016 MCTIC, de 16 de novembro de 2016, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária.

SF/17020.34002-01

Em 17 de maio de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 48, de 2017, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento de Informações nº 360, de 2017, ao Ministro da Pasta responsável, de forma a complementar a instrução do processo.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 2.497/2017/SEI-MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 34.187/2017/SEI-MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), datado de 11 de agosto de 2017.

II – ANÁLISE

A Nota Informativa nº 2.497/2017/SEI-MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC, informa que o ato de outorga da TV Stúdios de Brasília Ltda. foi publicado em 1º de fevereiro de 2001 e que a última alteração do controle societário foi autorizada pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2017. Da mesma forma, encaminha os números de registro nos cadastros oficiais dos integrantes diretos da sociedade e a cópia de documentos que comprovam a nacionalidade brasileira de cada pessoa física que, diretamente, detém participação no capital social da emissora.

Note-se, no entanto, que não há, na documentação encaminhada a este Colegiado, qualquer referência aos sócios que detêm participação indireta no controle da TV Stúdios de Brasília Ltda., notadamente os números de registro nos cadastros oficiais, a comprovação de sua nacionalidade e a relação das outorgas de serviço de radiodifusão por eles detidas.

Assim, a demanda formulada por esta Casa não restou atendida.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento de novo requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e pelo sobrerestamento da tramitação do Ofício “S” nº 22, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



SF/17020.34002-01

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam novamente solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 22, de 2017:

I – números de registro nos cadastros oficiais de cada pessoa física ou jurídica que, indiretamente, detenha alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II – comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III – relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17020.34002-01